



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 120.176/10

CONTRATO N. 2010/207.10

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
PLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA LTDA.,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE *DESIGN*
DE PRODUTOS MULTIMÍDIA.

Aos *trinta e um* dias do mês de *março* de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., situada na Rua Joaquim Costa, 270, Agrônômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor JOSÉ GERALDO GONÇALVES, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo formaliza o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para fins de elevação da Taxa de Administração, que passa de 20,71% para 21,43%, em virtude do incremento de 0,5% da alíquota da contribuição incidente sobre a receita bruta da CONTRATADA, com efeitos a contar de 1º/12/15, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da LEI, correspondente ao artigo 113, inciso II, alínea "d" do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/207.10, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é R\$ R\$ R\$ 3.111.264,80 (três milhões, cento e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

a) Período de 18/10/15 a 30/11/15

MONTANTE “A”

1. Salários	R\$ 137.135,75
2. Encargos Sociais (33,77%)	R\$ 46.310,74
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2)	R\$ 183.446,49

MONTANTE “B”

4. Grupo 1 do Montante “B”	R\$ 16.977,50
- Auxílio-alimentação	R\$ 13.370,50
- Auxílio-transporte	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 2.125,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 31,60
- Seguro de vida.....	R\$ 79,04
- Contribuição Social	R\$ 1.371,36
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$ 200.423,99
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (20,71%).....	R\$ 41.507,81

7. PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 241.931,80

8. Total das prestações mensais (1 mês e 13 dias)..... R\$346.769,09

9. Despesas com 13º salário **R\$ 16.069,56**

- Salário (1/12).....	R\$ 11.427,98
- encargos sociais incidentes (15,80%)	R\$ 1.805,62
- taxa de administração incidente (21,43%)	R\$ 2.835,96

b) Período de 01/12/2015 a 17/10/2016

MONTANTE “A”

1. Salários	R\$ 137.135,75
2. Encargos Sociais (33,77%)	R\$ 46.310,74
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2)	R\$ 183.446,49

**MONTANTE "B"**

4. Grupo 1 do Montante "B".....	R\$ 16.977,50
- Auxílio-alimentação	R\$ 13.370,50
- Auxílio-transporte	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 2.125,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 31,60
- Seguro de vida.....	R\$ 79,04
- Contribuição Social	R\$ 1.371,36
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (3 + 4).....	R\$ 200.423,99
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (21,43%).....	R\$ 42.950,86
7. PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6).....	R\$ 243.374,85
8. Total de prestações mensais (10 meses+17dias).....	R\$2.571.660,99
9. Despesas com 13º salário	R\$ 176.765,16
- Salário (11/12)	R\$ 125.707,77
- encargos sociais incidentes (15,80%)	R\$ 19.861,83
- taxa de administração incidente (21,43%)	R\$ 31.195,56

10. **PREÇO GLOBAL ANUAL.. [(8a + 9a) + (8b + 9b)]..... R\$ 3.111.264,80**

.....

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 155.563,24 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Aditivo ao contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na apresentação da garantia ou a apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

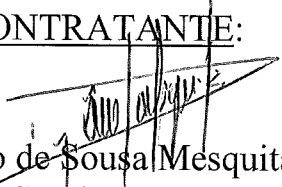
.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

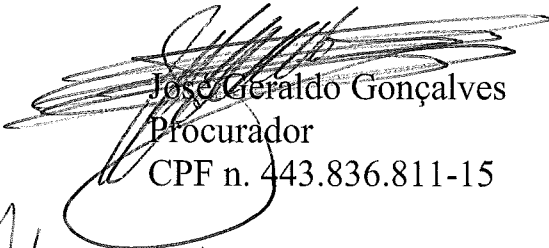
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de março de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


José Geraldo Gonçalves
Procurador
CPF n. 443.836.811-15

Testemunhas:

- 1) Devisé E. Nunes p. 5127
- 2) Fernando F. de Mello p. 7750

CCONT/DN